



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1258/2015

SÚMULA: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO A PROCEDER COM ALIENAÇÃO BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS ATRAVÉS DE LEILÃO e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar dos Bens Móveis

Inservíveis descritos abaixo:

Bens móveis inservíveis	Placa	Chassi /nº motor	Combustível	Cor	Ano/mod	Valor
MOTO NIVELADORA WUBER WARCO	-	-	Diesel	Amarela	-	3.000,00
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	APA-1715	9BD15802786006621	FLEX	BRANCA	2007/2008	4.500,00
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	APP-9468	9BD15802786067330	FLEX	BRANCA	2007/2008	4.500,00
HONDA CG 150 TITAN KS	ALV-5058	9C2KCO8104R051057	GAS	AZUL	2004/2004	1.000,00
MOTOR NW 9711276017 PERQUE 4 CILINDROS		9711276017	DIESEL			1.000,00
ONIBUS	KSV-0600	9BM364287KCO62637	DIESEL	branco	1989/1989	20.000,00
ONIBUS	AIL-0519	9BM384098JB793827	DIESEL	branco	1988/1988	15.000,00
CAMINHÃO	BTB-9644	34404112253124	DIESEL	branco	1975/1975	12.000,00
CAMINHÃO	ADC-9048	9BM344014JB799114	DIESEL	bege	1988/1988	15.000,00

§ 1º A alienação constante do "caput" deste artigo, será realizado por processo licitatório na modalidade Leilão a luz das legislações vigentes, com lance do valor mínimo para venda em lotes, conforme especificado na presente lei.

§ 2º Os bens constantes da presente lei, serão objetos de alienação no estado de conservação que se encontram.

Art. 2º Os recursos objetos da alienação, serão recolhidos como receitas ao Erário Público Municipal e serão destinados à novos investimentos.

Art. 3º - Os Bens avaliados não poderão ser alienados por valores inferiores aos apresentados pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 02 de dezembro de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná